

**Ideias essenciais**

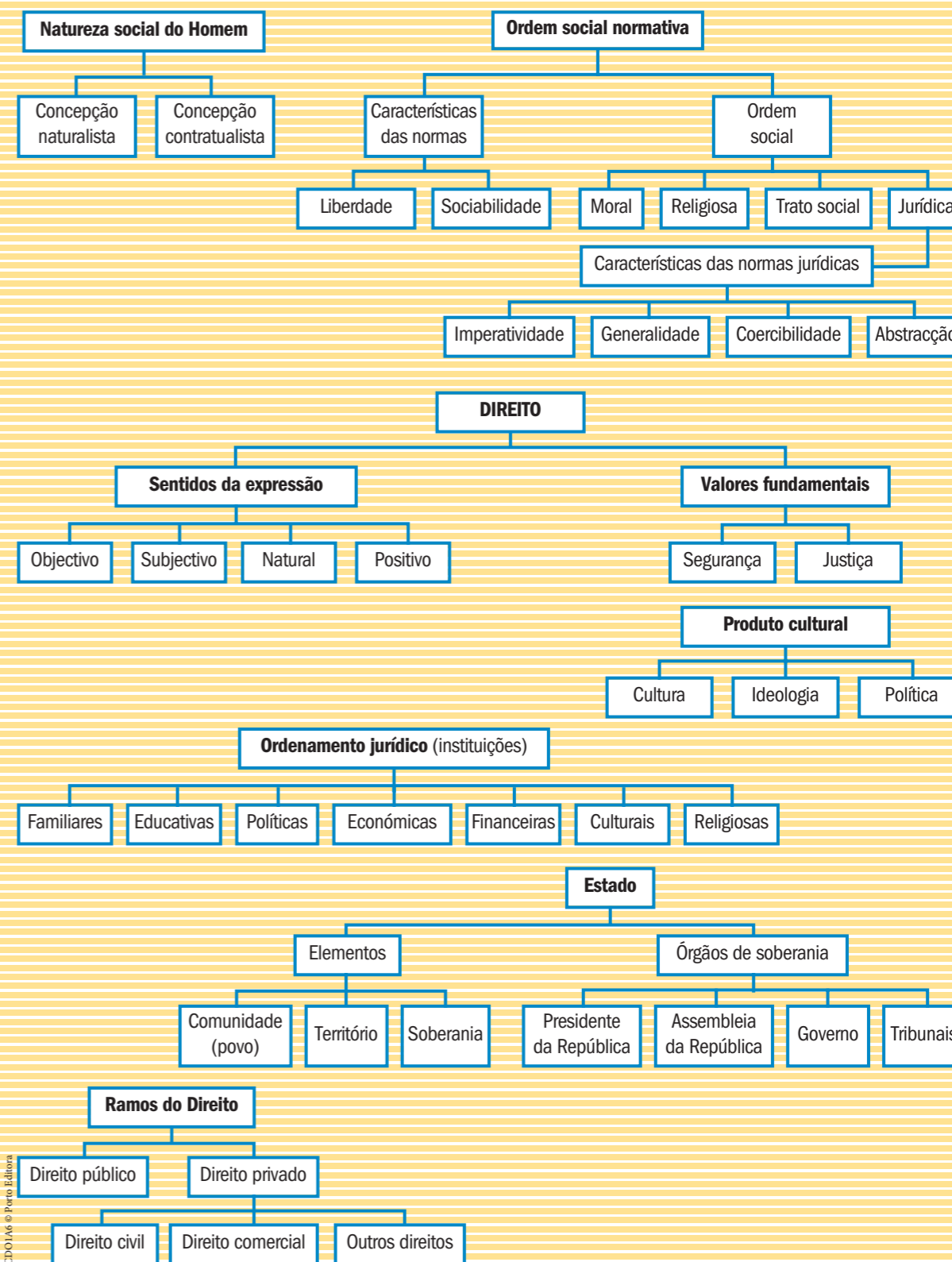
- O Homem é um ser vocacionado para viver em sociedade, sendo através da convivência com os outros homens que consegue desenvolver todas as suas capacidades e realizar-se plenamente.
- A ordem social normativa é condição necessária e indispensável para que uma sociedade possa subsistir e evoluir.
- A ordem jurídica é composta por um conjunto de normas jurídicas que se distinguem de outras normas, como as morais, religiosas e de trato social.
- As normas jurídicas apresentam determinadas características: imperatividade, generalidade, coercibilidade e abstracção – as que as distinguem das outras normas.
- Cada país possui um determinado ordenamento jurídico constituído pelo conjunto de normas jurídicas que regulam a respectiva ordem social.
- O Direito assume diversos significados de acordo com a intenção com que é usado: Direito objectivo, Direito subjectivo, Direito natural, Direito positivo.
- Os valores fundamentais do Direito são a justiça e a segurança, sendo certo que a justiça pressupõe a equidade.
- A sociedade encontra-se organizada em instituições a que correspondem determinados ordenamentos jurídicos.
- O Direito encontra-se intimamente ligado à cultura, ideologia e política, sendo, como tal, dinâmico e adaptável.
- Embora o Direito seja só um, encontra-se dividido em diversos ramos, de acordo com a especificação dos assuntos tratados. Assim, temos: direito público, direito privado e como ramos do direito privado: o direito civil, o direito comercial, o direito do trabalho, o direito de consumo, etc.
- À medida que a sociedade vai evoluindo, aparecem novos ramos do Direito.
- Os códigos, como corpo de normas jurídicas relativas a um determinado ramo do Direito, obedecem a uma determinada sistematização.
- A noção de Estado pressupõe determinados elementos constitutivos: comunidade (povo), território e soberania.
- Os órgãos de soberania do Estado Português são o Presidente da República, a Assembleia da República, o Governo e os Tribunais.
- A Constituição da República Portuguesa é a lei fundamental do país e estabelece, em diversos artigos, disposições relativas aos direitos e deveres dos cidadãos e aos órgãos de soberania.

**Conceitos-chave**

- |  |                      |                                     |
|--|----------------------|-------------------------------------|
| ■ Natureza social                      | ■ Direito subjectivo | ■ Ideologia                         |
| ■ Ordem social                         | ■ Direito natural    | ■ Política                          |
| ■ Ordem jurídica                       | ■ Direito positivo   | ■ Ramos do Direito                  |
| ■ Normas                               | ■ Segurança          | ■ Estado                            |
| ■ Normas jurídicas                     | ■ Justiça            | ■ Elementos constitutivos do Estado |
| ■ Características das normas jurídicas | ■ Equidade           | ■ Órgãos de soberania               |
| ■ Direito objectivo                    | ■ Cultura            |                                     |

**Esquemas-síntese**

**NOÇÕES FUNDAMENTAIS DE DIREITO**



CPTCDO1A6 © Peroo Editora